

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 15 / 04 / 2025

Ata n.º 08 destinada a:



14

ATA N.º 8

Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas, reuniu a Câmara Municipal, tendo estado:

PRESIDENTE..... VALENTINO SALGADO CUNHA

VICE-PRESIDENTE SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

**VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS**

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Vereador Tiago Aldeias, ausente por motivos profissionais.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 3 de abril participou na visita à Escola Básica e Secundária, juntamente com a equipa técnica de arquitetura do Projeto de Requalificação daqueles estabelecimentos, no dia 5 esteve presente no 38.º Aniversário da Associação Grupo Danças e Cantares dos Pioneiros de Vendas Novas, que se realizou no Centro Sócio Cultural e no dia 9 participou numa reunião com representantes da Câmara Municipal de Santarém, no âmbito do Projeto Liberdade & Cidadania. No dia 10 participou na reunião do Conselho Local de Ação Social, no dia 11 esteve presente na Noite de Fados comemorativa do 12.º Aniversário da Academia Sénior e no dia 12 esteve presente no



Anima Mercado, no Mercado Municipal.

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que no dia 1 de abril esteve presente na Cerimónia de Inauguração "Abril Azul", na Rotunda do Canhão, no dia 3 esteve presente na visita à Escola Básica e Secundária, no âmbito do Projeto de Requalificação destes estabelecimentos e assistiu à peça "O Príncipe Nabo", representada pelos alunos do 2.º ciclo do Colégio Laura Vicunha, no Auditório Municipal, e no dia 4 reuniu com a Associação de Pais, para conhecer a nova direção. No dia 5 esteve presente no workshop "sem birras e sem elas – estratégias para uma parentalidade consciente", que foi dinamizado pela psicóloga Sofia Rebelo e organizado pela CPCJ, no âmbito do mês da prevenção dos maus tratos infantis, no dia 11 esteve presente na Noite de Fados, alusiva ao Aniversário da Academia Sénior, e no dia 13 esteve presente no Mercadinho da Páscoa, na Junta de Freguesia de Landeira.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, dando conhecimento que no dia 13 de abril participou no Mercadinho da Páscoa, que se realizou na Landeira. Em relação às condições de manutenção e conservação do Cemitério Municipal, relativamente às quais os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" receberam algumas queixas de munícipes, relativamente ao estado em que se encontra a limpeza daquele espaço, pergunta quais têm sido as ações do Município para garantir a manutenção do cemitério municipal, quer seja responsabilidade direta da Câmara Municipal, quer sejam questões da responsabilidade da Câmara Municipal contratadas à empresa que gere o cemitério municipal. Relativamente às inundações que aconteceram no dia 12 de abril, em que se verificou que voltaram a alagar alguns pontos mais crónicos da cidade, como foi o caso da rotunda da GNR, questiona se os referidos pontos que estão claramente identificados e que têm inundações periodicamente, têm algum plano para uma futura intervenção para que a situação não se repita e se houve algum tipo de assistência para quem teve as suas habitações alagadas. Considera que, perante a situação que se viveu, faltou uma comunicação e ação por parte do Presidente, enquanto responsável máximo da Proteção Civil, de forma a alertar as pessoas para os riscos existentes, pois ocorreram várias situações em que existiam estradas intransitáveis, com tampas do sistema de escoamento de águas pluviais na eminência de saltar.

No que diz respeito à inundação que ocorreu no dia 12 de abril, o **Presidente** refere que foi um momento de grande pluviosidade, concentrada num curto espaço de tempo e que era impossível de antever. Afirma que a rotunda da GNR é um ponto de convergência de várias ruas, para onde são encaminhadas muitas águas pluviais, não existindo de momento uma rede de águas pluviais separada da rede de esgotos, o que agrava ainda mais o escoamento das águas nos momentos críticos. Refere que a Estrada Nacional n.º 4 pertence às Infraestruturas de Portugal, afirmando que no projeto de requalificação da Estrada Nacional



7
#

n.º 4, foi solicitado que se verificasse a possibilidade da construção de uma rede de águas pluviais, de forma a reduzir o caudal de água, mas é complexa uma solução mais estrutural uma vez que a rotunda em causa está sobre uma linha de água, está bloqueada e urbanizada, não permitindo um escoamento das águas mais natural. Informa que a Câmara Municipal foi contactada por dois moradores relativamente aos problemas existentes, com os quais irá falar em breve. Relativamente à comunicação, reafirma que o momento foi muito pontual e pouco tempo depois já não existia acumulação de água na maior parte dos pontos. Esteve em contato com o Comandante dos Bombeiros Voluntários, que deu conta das situações mais complexas que se verificaram, foi no túnel do Parque Industrial, onde ficou uma viatura parada no meio do túnel devido ao nível elevado das águas.

Relativamente ao cemitério, a **Vice-Presidente** informa que o executivo tem conhecimento das reclamações e também comprovou no local as condições em que se encontra o cemitério, sendo recorrente exigir que a empresa cumpra as suas obrigações de manutenção do local, tendo a mesma respondido que iria retomar a manutenção e que sente alguma dificuldade em conseguir mão-de-obra para realizar o trabalho.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que a empresa tem de ser responsabilizada e têm de lhe ser impostas as condições contratuais, tendo sido essa a única ressalva que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" colocaram na entrega deste serviço a uma empresa externa, que se tinha de garantir o cumprimento do contrato e as condições da manutenção. Em relação às águas pluviais, questiona se foi aceite ou não a proposta de separação da rede de drenagem de águas pluviais da rede de drenagem de esgotos, que foi feita à IP, no âmbito da requalificação da EN4. Segundo informação do Presidente, os moradores que tiveram as suas casas inundadas contactaram a Câmara Municipal, perguntando se está previsto algum tipo de apoio para esse tipo de situações.

Relativamente ao projeto da EN 4, o **Presidente** esclarece que a Câmara Municipal ainda não obteve o projeto final, não sabendo qual é a resposta final que a IP irá dar às várias solicitações feitas. No que diz respeito aos moradores que contactaram a Câmara Municipal, informa que não foram moradores diretamente afetados por inundações, mas qualquer questão terá de ser vista de modo casuístico para se conhecer as situações concretas.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, referindo que faltam cinco meses para o início do próximo ano letivo, questionando qual é a solução que os alunos e respetivas famílias irão encontrar em setembro, se for necessário o incremento de salas de pré-escolar e primeiro ciclo.

Interveio o **Presidente**, afirmando que o executivo que continua em articulação com a DGEstE, estando a aguardar um parecer sobre as várias soluções propostas, para o caso de



haver essa necessidade de terem mais salas dedicadas ao primeiro ciclo. Afirmar que isso não invalida os projetos que estão em execução. Em relação ao projeto dos Campos da Rainha, informa que a Câmara Municipal já obteve um parecer inicial da DGEstE, apenas com pequenas correções que têm de ser feitas ao estudo prévio, passando assim rapidamente para o projeto final, para ser candidatado a um fundo comunitário antes do verão. Afirmar que o executivo transmitirá o ponto de situação aos Vereadores, pais e comunidade escolar, assim que haja uma decisão estável e mais certezas sobre as necessidades de turmas.

Em relação à Escola dos Campos da Rainha, que tem pequenas alterações relativamente ao projeto, o **Vereador Luís Matias** pergunta quando está prevista a intervenção no espaço, que garanta uma sala adicional, porque é muito provável venha a ser necessária mais uma sala e esta tem de estar pronta. Assim, ao nível do pré-escolar questiona se as referidas intervenções que têm de ser feitas estarão prontas no arranque no ano letivo. Relativamente ao primeiro ciclo, pergunta se o executivo se consegue comprometer que a solução não irá passar por contentores de salas de aulas no próximo ano letivo.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que o executivo está a analisar soluções com a DGEstE e nenhuma delas passa por contentores.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, afirmando que continua sem resposta concreta relativamente ao prazo de intervenção nos Campos da Rainha, que é o que pode acautelar o pré-escolar a curto prazo. Em termos de primeiro ciclo, refere que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" já deixaram claro o que consideravam ser uma intervenção mais robusta e estrutural ao nível de instalação de salas na Casa do Povo, uma vez que tem ligação a uma escola, que pode dar uma resposta de curto e médio prazo à comunidade, até outra infraestrutura estar pronta. Ficam assim a aguardar a informação do Presidente sobre o ponto de situação.

Relativamente à intervenção nos Campos da Rainha, o **Presidente** informa que os pedidos de alteração da DGEstE são muito simples, e têm a ver com as instalações sanitárias. De seguida passará à fase de fundos comunitários, previstos o seu repartimento entre Municípios, no âmbito da CIMAC, e depois da candidatura à intervenção, que levará o seu tempo, pois será uma obra de requalificação e ampliação. Relativamente à solução da Casa do Povo, informa que a DGEstE descartou a mesma, estando o Executivo a procurar outras soluções com a DGEstE, que é quem dá o parecer final.



14

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Expediente

2.1.1 – Atas

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 02, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 02, respeitante à reunião realizada em 22 de janeiro de 2025.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 03, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 4 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 03, respeitante à reunião realizada em 4 de fevereiro de 2025.

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 04, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 18 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 04, respeitante à reunião realizada em 18 de fevereiro de 2025.

Não participou na votação o Vereador Luís Matias por não ter estado presente na reunião em causa.

2.1.2 - 8.ª Alteração (Permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025

Presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 8.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, Receita, PAM e PPI do ano 2025. A alteração comporta alterações de 114.340,16€ nas despesas correntes e 40.174,00€ em despesas de capital. E alterações no valor de 39.738,60€ em receitas correntes.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, perguntando a que corresponde o reforço referente ao Projeto +Sucesso Escolar. Em relação à betumagem das juntas dos azulejos das piscinas, questiona se a intervenção não deveria estar enquadrada nos setenta mil euros previstos em orçamento, para manutenção e conservação dos espaços desportivos. Por último, pergunta a razão de serem reduzidas as verbas dos projetos do Foro Perdido na Afeiteira e



do plano de urbanização dos Foros da Misericórdia, temas que considera estruturantes do ponto de vista do desenvolvimento urbanístico do Concelho.

Relativamente ao Projeto +Sucesso Escolar, o **Presidente** esclarece que foi a passagem do “não definido” para “definido”, que estava previsto no orçamento inicial. Em relação à requalificação de equipamentos desportivos, informa que a ideia inicial era procurar fazer por administração direta, mas tal não era adequado tendo em conta o trabalho e tempo que se iria dispensar nas piscinas municipais para se fazer esse tipo de trabalhos. Por essa razão, há a necessidade de fazer uma contratação externa de serviços, para que seja possível as piscinas estarem prontas a tempo da época balnear. No que diz respeito ao que é retirado do projeto do loteamento do Foro Perdido e do plano de urbanização dos Foros da Misericórdia, afirma que não compromete a execução do mesmo, tendo em conta que com os valores que se conta que os mesmos possam custar e a sua planificação intertemporal, o executivo entende que o que irá onerar o orçamento de 2025, é facilmente comportado pelos valores remanescentes, tendo isso sido articulado com a divisão em causa, para não comprometer a execução dos dois projetos.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, informando que os Vereadores da Coligação “Vendas Novas Primeiro” se irão abster na votação do ponto, mas consideram que não é natural que a um terço do ano, se reduzam as verbas que estavam previstas para os projetos com os quais o Presidente se comprometeu realizar, porque estão atrasados e já não se prevê que as verbas sejam utilizadas durante o ano. Afirma que isso é mais uma vez um reflexo do insucesso e da incapacidade para concretizar os projetos que o próprio PS se propõe executar.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que não é como o Vereador Ricardo Videira disse, refere que o orçamento municipal para 2025 foi aprovado em novembro, neste momento já foram feitas consultas informais ao mercado, sabe-se com maior rigor qual é o valor e tempo que os projetos demoram a ser feitos e foram aproveitadas as verbas remanescentes para executar outros projetos necessários na cidade.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, reforçando a sua opinião e dando o exemplo do loteamento do Foro Perdido que tinha sido negociado no âmbito do orçamento para 2024, portanto, falava-se no referindo investimento desde o final de 2023. Refere que o Presidente não pode esquecer de tudo o que está para trás e dos compromissos que assumiu, reafirmando que há um sucessivo atrasar na concretização de projetos, o que não abona a favor das políticas públicas nessa área, e sobretudo, a favor da comunidade, considerando que esse atraso é um fator de avaliação do insucesso da política desenvolvida pelo PS

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que não se está a contradizer, estando em



4

#

execução o projeto de loteamento de São Domingos Sávio, ao qual foi dada prioridade para desenvolver, que é o primeiro projeto a ser executado de loteamentos municipais em vários anos.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que entende o que o Presidente está a dizer, mas afirma que em 2023 combinaram um planeamento de concretização de projetos de loteamentos, que incluíam São Domingos de Sávio e Foro Perdido na Afeiteira, existindo prazos para a respetiva concretização e o PS assumiu esses prazos, mas não os cumpriu. Portanto, o Foro Perdido na Afeiteira deveria ter iniciado ainda em 2024, tal outros projetos, reafirmando que há um sucessivo atrasar e uma sucessiva incapacidade de concretizar os projetos.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que certamente os números dirão que o Município de Vendas Novas está com uma das mais elevadas execuções ou perspectiva-se que tenha uma das mais elevadas execuções de PPI dos últimos anos.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a 8.ª Alteração (Permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2025.

2.1.3 – Proposta de adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do Projeto de Requalificação da Escola Básica n.º 1 e Escola Secundária de Vendas Novas

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dia 5 de março de 2025 deliberou, por maioria, aprovar a decisão de contratar o Projeto de Requalificação da Escola Básica n.º 1 e Escola Secundária de Vendas Novas, através do procedimento de ajuste direto, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ao concorrente selecionado em concurso de conceção precedente: ARX Portugal Arquitectos. O procedimento tramitou nos termos legalmente previstos, tendo a empresa convidada, ARX Portugal Arquitectos, apresentado a sua proposta em estrito cumprimento dos requisitos do procedimento. Nestes termos, considera-se estarem reunidas as condições para a adjudicação da prestação de serviços para a elaboração do projeto em assunto.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar: 1) A adjudicação da



prestação de serviços para a elaboração do Projeto de Requalificação da Escola Básica n.º 1 e Escola Secundária de Vendas Novas à ARX Portugal Architectos; 2) A respetiva minuta de Contrato; 3) A celebração do Contrato proposto.

2.1.4 – 4.ª edição do Programa Campo de Férias Municipal

Doc. 27/2025

A fim de operacionalizar a 4.ª edição do Programa Campo de Férias Municipal, conforme Regulamento aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, apresenta-se uma proposta de normas, que dará corpo ao funcionamento do programa na sua edição do verão de 2025. O programa, para além do apoio em blocos de atividades, prevê também, nos termos do art.º 6.º do regulamento, uma comparticipação financeira municipal às famílias, com um valor global máximo de 6.000,00€. Propõe-se também a aprovação da minuta de protocolo a celebrar com entidades aderentes, conforme anexo à informação INT_CMVN/2025/4036.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em análise.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, tecendo alguns comentários sobre as versões anteriores do programa em discussão, deixando o repto para que não se exclua nenhum dos candidatos que tenha abrangência no programa. Ainda assim, como têm referido ao longo do mandato, os Vereadores da Coligação “Vendas Novas Primeiro” continuam com dúvidas se esta é a solução que melhor serve a comunidade, as famílias e as crianças do Concelho, para o que é uma ocupação de tempos livres num período de férias e se a proposta tem abrangência suficiente. Deixa um último alerta, que já tinha sido referido no ano anterior, de que não foram definidos outros tipos de critérios de ordenação das candidaturas, sendo apenas por ordem de chegada, o que implicava uma alteração ao regulamento. Informa que os Vereadores da Coligação “Vendas Novas Primeiro” não irão obstaculizar o ponto, mas irão abster-se pelas razões que referiu.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a proposta de normas e valores de apoio financeiro do programa de Campo de Férias, na sua edição do verão de 2025, conforme previsto no respetivo regulamento, e nos termos da informação INT_CMVN/2025/4036 do Serviço de Desenvolvimento Social.

2.1.5 - Segunda alteração ao Plano de Ação CLDS-5G

Na sequência da submissão da candidatura do Município de Vendas Novas ao Programa

4
#

CLDS-5G, o Município foi notificado, no dia 28 de março de 2025, para prestação de esclarecimentos nesse âmbito, e para proceder a nova alteração ao Plano de Ação. As alterações solicitadas não modificam os objetivos do Plano, traduzindo-se em reformulações de quatro atividades. Estas alterações carecem da aprovação da Câmara Municipal, contudo, não tendo sido viável submeter o documento à apreciação da Câmara Municipal no período estipulado para o efeito, foi o mesmo aprovado pelo Presidente da Câmara, conforme Despacho de 8 de abril de 2025, apresentando-se a versão atualizada do Plano de Ação que deverá ser sujeita à ratificação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente de 8 de abril de 2025, que aprovou a segunda alteração ao Plano de Ação do CLDS-5G, atualizado com reformulações de quatro atividades.

2.1.6 - Criação de Fundo de Maneio Temporário para a 30.ª Corrida da Cidade

Presente proposta do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento de Fundo de Maneio, aprove a constituição de um fundo de maneio temporário para o pagamento de prémios na 30.ª Corrida da Cidade de Vendas Novas, que se realizará no dia 17 de maio de 2025, nos seguintes termos: a) Valor: 3.970€ (três mil novecentos e setenta euros); b) Responsável: Nuno Manuel Rosado Branco, assistente técnico do Serviço de Desporto do Município de Vendas Novas; c) Data de Constituição: 15 de maio de 2025; d) Data de Regularização: 20 de maio de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de um fundo de maneio temporário, no valor de 3.970,00€, para o pagamento de prémios da 30.ª Corrida da Cidade de Vendas Novas.

2.1.7 - Proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional - contrato por tempo indeterminado

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove: 1. A abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de



Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado; 2. Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: 1. A abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado; 2. Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

2.1.8 - Proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, na atividade de auxiliar administrativo, para o Serviço de Veterinária e Saúde Pública da Divisão de Ambiente e Planeamento, através de contrato a termo resolutivo incerto

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 33.º e 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, existindo posto de trabalho por preencher no Mapa de Pessoal do Município, aprove: 1. A abertura de procedimento concursal, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar administrativo, para o Serviço de Veterinária e Saúde Pública (SVSP) da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), através de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, enquadrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP; 2. Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: 1. A abertura de procedimento concursal, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar administrativo, para o Serviço de Veterinária e Saúde Pública (SVSP) da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), através de contrato de trabalho em funções



Handwritten signature and initials.

públicas a termo resolutivo incerto, enquadrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP; 2. Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

2.1.9 - Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade no Ano de 2025 **Doc. 28/2025**

Presente proposta do Presidente, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e do n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), para que a Câmara Municipal reconheça nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com as avaliações de risco em anexo (Recolha e Tratamento de Resíduos; Tratamento de Efluentes; Higiene Urbana; Saneamento; Coveiro; Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais; Asfaltamento de rodovias; limpeza das instalações sanitárias de acesso a público não controlado de grande afluência; operador de piscinas), e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2025 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade no Ano de 2025 a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com as avaliações de risco em anexo (Recolha e Tratamento de Resíduos; Tratamento de Efluentes; Higiene Urbana; Saneamento; Coveiro; Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais; Asfaltamento de rodovias; limpeza das instalações sanitárias de acesso a público não controlado de grande afluência; operador de piscinas), e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2025 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2025.



2.1.10 - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, entre as quais a definição de um Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC); Com a entrada em vigor em 7 de junho de 2022 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro, o qual veio aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e, nos termos do artigo 11.º, estabelecer que o órgão de administração do Município (Câmara Municipal) é responsável pela adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo, previsto no referido regime; Nesse sentido, compete à Câmara Municipal designar o responsável pelo cumprimento normativo nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, que deve ser um elemento de direção superior ou equiparado para garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo. Nos termos do n.º 3 do referido artigo, o responsável do cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função. De acordo com o entendimento defendido pela Solução Interpretativa Uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, “Quando não exista numa autarquia local titulares de cargo de direção superior não pode ser designado responsável pelo cumprimento normativo um titular de um cargo de direção intermédia, porquanto o mesmo não exerce as suas funções com a independência e autonomia decisória necessárias ao desempenho da função, devendo, assim, ser designado como responsável pelo cumprimento normativo um membro do órgão executivo, como o presidente da câmara municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal.” A designação do responsável pelo cumprimento normativo está sujeita à publicação em Diário da República, bem como na página oficial eletrónica do Município, em cumprimento do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, questionando se a identificação que está a ser feita da pessoa é pessoal ou é do cargo, porque se for pessoal, após as eleições terá de haver uma nova nomeação e se for o cargo, está identificado o mesmo.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que no caso é pessoal, depois terá de ser feita



a atualização.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na qualidade de órgão competente responsável pela adoção e implementação do programa de cumprimento normativo municipal, designar o Presidente da Câmara Municipal, Valentino Salgado Cunha, como Responsável pelo Cumprimento Normativo, a quem competirá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo municipal, sendo substituído nas suas faltas, férias e impedimentos pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Susana Gonçalves.

2.1.11 – Parecer Prévio - Aquisição de Serviços do Auditor Externo do Município de Vendas Novas para o ano 2025

Uma vez que o auditor externo do Município de Vendas Novas terá que ser nomeado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, ficando demonstrado que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela não só inconveniente como ilegal, o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emita parecer prévio favorável à contratação de serviços de auditor externo do Município de Vendas Novas, através de ajuste direto, com a sociedade de revisores oficiais de contas “TELES, SANTINHO & ASSOCIADO, SROC, LDA”, para o ano de 2025, pelo valor de 8.500,00€ (acrescidos de IVA).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer prévio favorável à contratação de serviços de auditor externo do Município de Vendas Novas, através de ajuste direto, com a sociedade de revisores oficiais de contas “TELES, SANTINHO & ASSOCIADO, SROC, LDA”, para o ano de 2025, pelo valor de 8.500,00€ (acrescidos de IVA), para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

2.1.12 - Toponímia

- No âmbito do estudo de atribuição do topónimo de Jardim Manuel Cardante e Clara



Isabel, ao Jardim da Entrada Poente de Vendas Novas, foi consultada a Junta de Freguesia de Vendas Novas acerca da proposta da atribuição de topónimo, sendo que se pronunciou favoravelmente, propondo-se, assim, a atribuição do referido topónimo.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, ressaltando que quando se atribui o nome de um espaço ou jardim a alguém que teve um papel importante na história de Vendas Novas e um legado que deve ser preservado, é importante que se consiga manter esses espaços em condições dignas de conservação, o que nem sempre tem acontecido.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que é precisamente por essa razão que foi contratada a prestação de serviços para manutenção dos espaços verdes, nos quais está incluído o referido jardim.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que a manutenção dos espaços verdes que foi contratada externamente, cobre uma parte dos espaços verdes de Vendas Novas, mas há uma outra parte que continua à mercê do tempo. Informa que no passado fim-de-semana percorreu alguns dos jardins de Vendas Novas, que se encontram em condições deploráveis, como o jardim do Bairro José Saramago e outros.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que o Bairro José Saramago está incluído na prestação de serviços contratada, o jardim Professor Armando Viegas Mendonça e restantes espaços verdes que não estão incluídos na prestação de serviços, são tratados pelos jardineiros do Município, tendo de se enquadrar tudo no período de fortes chuvas e calor que se fez sentir e que é propenso ao crescimento das ervas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do topónimo de Jardim Manuel Cardante e Clara Isabel, ao Jardim da Entrada Poente de Vendas Novas.

- No âmbito do estudo de atribuição do topónimo de Largo Natália Correia, ao espaço adjacente à Avenida 25 de Abril entre o Mercado Municipal e a Estação Rodoviária, foi consultada a Junta de Freguesia de Vendas Novas acerca da proposta de atribuição, sendo que a mesma não se pronunciou no prazo estipulado de 10 dias, propondo-se, assim, a atribuição do referido topónimo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do topónimo de Largo Natália Correia, ao espaço adjacente à Avenida 25 de Abril entre o Mercado Municipal e a Estação Rodoviária.

2.1.13 – Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a

**Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2025****Doc. 29/2025**

O Serviço de Cultura e Juventude propõe o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento "MAL 2025", com o objetivo de formalizar e manter a coorganização já existente desde 2014 e garantir que as duas entidades prossigam o seu intento de proporcionar à comunidade local, em especial ao público jovem, uma maior oferta cultural. O acordo de colaboração prevê a atribuição de um apoio financeiro à Associação no montante de 13.000,00€.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, saudando a realização do festival, bem como a estreita colaboração entre o Município e a Associação Teatro das Artes, que assume um papel muito importante na promoção da cultura no Concelho. Entende que há uma tentativa de reforçar o investimento e de ir ao encontro das observações que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" fizeram o ano passado, pelo que irão votar favoravelmente a proposta.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes, para o evento Música ao Lago 2025, que contempla a atribuição de um apoio financeiro no montante de 13.000,00€.

2.1.14 - Proposta de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a CerciMor**Doc. 30/2025**

Presente proposta para estabelecer um acordo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e a CerciMor, que visa promover o bem-estar entre os utentes da CerciMor e os animais alojados no CRO - Canil Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vendas Novas e a CerciMor, que visa promover o bem-estar entre os utentes da CerciMor e os animais alojados no CRO - Canil Municipal.

2.1.15 - Paróquia de S. Domingos Sávio – Apoio em transportes

No âmbito do "Jubileu Diocesano - Dia do Adolescente", promovido pelo Departamento da Catequese de Infância e Adolescência da Arquidiocese de Évora, a Paróquia de S. Domingos Sávio solicitou a cedência de transporte para deslocação a Évora, no dia 29 de março de



2025, de um grupo de 50 jovens de Vendas Novas. Tendo em conta a impossibilidade da Câmara Municipal decidir em tempo útil, e face à ausência do Presidente, a Vice-Presidente, por Despacho de 24 de março, aprovou a concessão do apoio à Paróquia de S. Domingos Sávio, através da cedência de transporte para deslocação a Évora, para participação no referido evento, valorado em 143,96€, propondo-se a sua ratificação pela Câmara Municipal. **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vice-Presidente de 24 de março de 2025, que aprovou conceder um apoio à Paróquia de S. Domingos Sávio, através da cedência de transporte para deslocação a Évora para participação de um grupo de jovens de Vendas Novas no "Jubileu Diocesano - Dia do Adolescente", valorado em 143,96€.**

2.1.16 – Oferta de bilhetes de cinema – maio e junho 2025

Propõe o Serviço de Cultura a oferta de bilhetes para as sessões de cinema de maio e junho, aos visitantes da Biblioteca entre os dias 26 a 30 de maio (1 bilhete por pessoa), no âmbito do 29.º aniversário da Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a oferta de bilhetes para as sessões de cinema de maio e junho, aos visitantes da Biblioteca Municipal entre os dias 26 e 30 de maio (1 bilhete por pessoa), no âmbito do 29.º aniversário da Biblioteca Municipal.

2.1.17 - Águas e Saneamento

- O consumidor n.º 9879 solicita a redução na tarifa de RSU das faturas de água n.º 67767 do mês 10/2024, n.º 74688 processada no mês 11/2024, n.º 81600 processada no mês 12/2024 e n.º 5568 processada no mês 01/2025. Solicita ainda o pagamento da fatura n.º 5568, no valor de 1.409,41 €, acrescida de juros, em 6 prestações mensais. O Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Vendas Novas prevê, no seu art.º 50.º, sempre que o consumo de determinado período seja considerado anormal, o pagamento da fatura em prestações, no máximo até 6 meses. A redução da tarifa de RSU encontra-se prevista na Tabela de Tarifas e Preços em vigor no Município, no seu art.º 5.º, em caso de rotura na rede predial de abastecimento público de água, o que foi comprovado pelos serviços.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo consumidor n.º 9879, devendo ser criadas quatro notas de crédito, a abater o valor de 5,44€ à tarifa da RSU na fatura n.º 67767, o valor de 30,99€ à tarifa da



14
[Signature]

RSU na fatura n.º 74688, o valor de 30,99€ à tarifa da RSU na fatura n.º 81600 e o valor de 30,99€ à tarifa da RSU na fatura n.º 5568, e ser anulada a fatura n.º 5568 e autorizado o pagamento em seis prestações mensais, uma prestação no valor de 229,72€ e as restantes 5 prestações no valor de 229,74€ cada, acrescido de juros de mora, com início na fatura processada a partir do mês seguinte à deliberação camarária, passível de associação da respetiva prestação, conforme informação INT_CMVN/2025/3926.

- O consumidor n.º 12512 solicita a redução na tarifa de RSU da fatura de água n.º 5822, processada no mês 01/2025, com valor de RSU de 132,83 €. A redução da tarifa de RSU encontra-se prevista na Tabela de Tarifas e Preços em vigor no Município, no seu art.º 5.º, em caso de rotura na rede predial de abastecimento público de água, o que foi comprovado pelos serviços.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo consumidor n.º 12512, devendo ser criada uma nota de crédito, a abater o valor 131,00€ à tarifa de RSU, na fatura n.º 5822, conforme informação INT_CMVN/2025/3630.

2.1.18 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 14 de abril, cujo saldo é de 3.323.072,50€, correspondendo 3.122.222,13€ a dotações orçamentais e 200.850,37€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.200.00/2024/27** - Trata-se de Pedido de Informação Prévia (PIP) da viabilidade para a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, referente a obras de construção de uma moradia unifamiliar de rés-do-chão, sótão, anexos (garagem e arrecadação) e muros de vedação, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º



555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), operação de loteamento particular sem obras de urbanização com alvará n.º 3/1991, Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), estão reunidas as condições para o deferimento condicionado do PIP. Tratando-se de uma operação urbanística definida no ponto ii) da alínea d) do n.º 4 do Artigo 4.º do RJUE, a mesma encontra-se sujeita a posterior procedimento de controlo prévio do Regime de Comunicação Prévia nos termos do Artigo 34.º e seguintes, do mesmo diploma.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Informação Prévia favorável condicionado, do Processo n.º 450.10.200.00/2024/27, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2025/3952.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/46** - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento do projeto de arquitetura das alterações durante a execução da obra, para a Construção de Central Solar com painéis solares, um posto de corte e seccionamento, dois postos de transformação, um contentor de apoio e vedação em rede, ao abrigo do artigo 83.º, que por sua vez remete para o regime das alterações à licença constante do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Tendo a revisão do PDM entrado em vigor a 12/03/2025, considera-se que o pedido em apreço que tem por objeto obras de alteração durante a execução da obra, não origina ou agrava desconformidades com as normas em vigor, assenta na redução de área de construção/implantação e volumetria, dizendo respeito a processo anteriormente aprovado em reunião de câmara (28/10/2020), com alvará de licença de obras de construção n.º 14/23 com validade até 04/06/2025, não se tendo verificado alterações dos pressupostos de facto ou de direito em que os mesmos se basearam.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura das alterações durante a execução da obra do Processo n.º 450.10.204.03/2020/46, ao abrigo do artigo 20.º e n.º 3 do artigo 83.º, que



por sua vez remete para o regime das alterações à licença constante do artigo 27.º do RJUE, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2025/4123.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H46, sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Valentino Salgado Cunha, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 15 de abril de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **11/06/2025**.

Não participou na votação o Vereador Tiago Aldeias, por não ter participado na reunião em causa

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 15 de abril de 2025

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	4ª edição do Programa Campo de Férias Municipal - Início de procedimentos		
Resumo:	A fim de operacionalizar a 4ª edição do Programa Campo de Férias Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, apresenta-se uma proposta de normas, que dará corpo ao funcionamento do programa na sua edição do verão de 2025. O programa, para além do apoio em blocos de atividades, prevê, também, nos termos do art.º. 6º do regulamento, uma participação financeira municipal às famílias. Em anexo à informação, remete-se proposta de minuta de protocolo a celebrar com entidades aderentes.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta de normas e valores que darão corpo ao apoio financeiro do programa de Campo de Férias, na sua edição do verão de 2025, conforme previsto pelo seu regulamento.		
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	Assinado por: Cristina Isabel Pinto Frade Num. de Identificação: 10059043 Data: 2025.04.07 13:03:43+01'00'

Documentos Anexos:		
x	Informação:	INT_CMVN/2025/4036
x	Outros	Minuta do Protocolo

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	08/04/2025	Assinatura:	

Deliberação
Aprovado por maioria 15/04/2025



INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Pinto Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Presidente da Câmara Municipal – Valentino Salgado Cunha		
Assunto:	4ª edição do Programa Campo de Férias Municipal - Início de procedimentos		

Documentos Anexos:



A fim de operacionalizar a 4ª edição do Programa Campo de Férias Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, importa sistematizar os procedimentos municipais que consubstanciarão o desenvolvimento do projeto no verão de 2025, nos termos do regulamento.

O programa, para além do apoio em blocos de atividades e transportes municipais, a definir no plano de ação do Campo de Férias de 2025 que será elaborado posteriormente, prevê, também, nos termos do art.º. 6º do regulamento, uma comparticipação financeira municipal às famílias.

Assim, conforme estatuído no regulamento do Programa, apresenta-se, em baixo um conjunto de normas e informações, que darão corpo ao funcionamento do programa na sua edição do verão de 2025:

1. É condição para candidatura à comparticipação financeira a crianças e jovens que, cumulativamente:

a) os pais ou tutores legais tenham morada fiscal no Concelho de Vendas Novas;

b) os pais ou tutores legais comprovem estar ambos empregados ou em programa de ocupação;

c) tenham frequência mínima de 1 semana e máxima de 4 semanas no CATL (para efeitos de comparticipação)

d) O rendimento *per capita* do agregado familiar se encontre num dos seguintes escalões de apoio definidos anualmente pela Câmara Municipal:



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Proposta de valores a comparticipar às famílias no verão de 2025			
Escalões	1º	2º	3º
Valor Per Capita	Até 30% da RMM (RpC até 261,00€)	De 30% a 50% da RMM (RpC de 261,01€ até 435,00€)	De 50% a 70% da RMM (RpC de 435,01€ até 609,00€)
Comparticipação semanal	40€ com um tecto máximo de 80% de encargo semanal	28€ com um tecto máximo de 50% de encargo semanal	20€ com um tecto máximo de 30% de encargo semanal

e) os pais ou tutores legais solicitem este apoio na fase de candidatura;

2. Propõe-se que o valor global da comparticipação municipal seja de 6.000€ (valor inscrito em PAM), sendo utilizada a fórmula que consta do regulamento para o cálculo da capitação do rendimento do agregado familiar;

3. A comparticipação financeira municipal esgota-se quando atingidos os 6.000€;

4. A ordenação das candidaturas a apoiar segue a ordem de inscrição;

5. No caso de desistência de um participante inscrito ou ausência de frequência sem justificação, o apoio municipal transita para o candidato seguinte;

6. Nos casos não enquadrados pelo n.º 2 do art. 6º do regulamento, o valor da participação em CATL é assegurado, na íntegra, pelas famílias, de acordo com o valor fixado pela entidade aderente que recebe a criança ou jovem;

7. A Câmara Municipal compromete-se a auscultar anualmente as necessidades das famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas;

8. As entidades aderentes (CATL) que participam na edição de verão de 2025 do programa, mediante celebração de protocolo com o Município, cuja minuta se anexa, serão as seguintes:

- Colégio Laura Vicunha
- Associação de Solidariedade Social "Os Amigos da Landeira"
- Do'Arte Atelier
- Sítio dos Miúdos *



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

- Associação de Jovens da Landeira

- Cristal CATL

* Aguarda-se confirmação

9. O período de candidaturas para as famílias interessadas na comparticipação financeira decorre de 12 a 25 de maio, através de formulário *online* disponível na página do Município;

10. As candidaturas ao apoio financeiro serão analisadas pelo Serviço de Desenvolvimento Social, sendo os candidatos notificados do resultado da mesma;

11. O apoio financeiro será atribuído à entidade aderente, referente à criança apoiada, mediante comprovativo de frequência, nos termos do regulamento;

12. Para efeitos de comparticipação, a frequência deve ocorrer entre o início de julho e o final da 1ª quinzena de setembro;

13. As famílias não abrangidas ou não interessadas no apoio financeiro deverão proceder de acordo com as normas do CATL que pretendam frequentar;

14. As famílias interessadas no apoio financeiro, deverão inscrever-se junto do CATL aderente e candidatar-se ao apoio, nos termos do ponto 9.

À consideração superior,

A Coordenadora do Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**

Num. de Identificação: 10059043

Data: 2025.04.10 14:37:22+01'00'

(Cristina Pinto Frade)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público e âmbito territorial nº 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pela Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Susana Maria Barreiros Gonçalves, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante e para os termos do presente protocolo designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

xxxxx, contribuinte número 00000000, com sede na Rua xxxxxx, 7080-000 Vendas Novas, representado neste ato pelo xxxx, xxxx e para os termos do presente protocolo designado, por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO QUE:

- a.) O Regulamento do Campo de Férias Municipal foi aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, após submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias, para recolha de contributos.
- b.) O programa, para além do apoio em blocos de atividades e transportes municipais, prevê, também, nos termos do art.º. 6º do regulamento, uma comparticipação financeira municipal às famílias;
- c.) O apoio nos Blocos de Atividades consiste em:
 - 1. Atividades de grupo onde os interessados poderão experimentar diversas atividades;
 - 2. Outras que não estejam a ser contempladas pela organização e que sejam sugeridas pelas entidades.

É de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Responsabilidades do Município

- a) Apoiar cada entidade aderente com um *plafond* de 200 quilómetros em transportes municipais para deslocação a atividades programadas, mediante disponibilidade logística, a utilizar numa única saída em dia útil, com marcação prévia mínima de 15 dias;
- b) Autorizar as crianças e jovens abrangidos pelo programa a frequentar gratuitamente as piscinas municipais durante o período da época balnear;
- c) Integrar a participação das entidades aderentes em atividades promovidas pelo Município;
- d) Divulgar e promover os serviços das entidades aderentes no âmbito deste Campo de Férias;
- e) Permitir, mediante disponibilidade, o acesso a instalações municipais para o desenvolvimento de atividades programadas;
- f) Comparticipar a participação de crianças e jovens que se enquadrem no descrito no nº 1 do artigo 7º do Regulamento.

Cláusula 2ª

Responsabilidades da entidade aderente

- a) Antes da abertura de inscrições e divulgação anual, dialogar com o Município sobre preços a fixar, número de vagas para cada faixa etária, plano de atividades e regulamento interno;
- b) Proceder à receção das inscrições, verificando a correta instrução do processo completo, respeitando a confidencialidade de todos os elementos e informações de natureza pessoal e familiar, constantes do respetivo processo individual;
- c) Receber informação, por escrito, com quem o participante se poderá ausentar do campo de férias, no caso de não ser o encarregado de educação;
- d) Dar conhecimento da existência de livro de reclamações aos encarregados de educação dos participantes;
- e) Avaliação do campo de férias realizado, através de inquérito distribuído aos participantes.
- f) Estabelecer procedimento a seguir perante ocorrências que coloquem em causa o bem-estar e a segurança dos participantes.

Cláusula 3ª

Candidatura a Apoio Financeiro

1. É condição para candidatura à comparticipação financeira a crianças e jovens que, cumulativamente:
- a) os pais ou tutores legais tenham morada fiscal no Concelho de Vendas Novas;
 - b) os pais ou tutores legais comprovem estar ambos empregados ou em programa de ocupação;
 - c) tenham frequência mínima de 1 semana e máxima de 4 semanas no CATL (para efeitos de comparticipação);
 - d) O rendimento per capita do agregado familiar se encontre num dos seguintes escalões de apoio definidos anualmente pela Câmara Municipal:

Proposta de valores a comparticipar às famílias no verão de 2025			
Escalões	1º	2º	3º
Valor Per Capita	Até 30% da RMM (RpC até 261,00€)	De 30% a 50% da RMM (RpC de 261,01€ até 435,00€)	De 50% a 70% da RMM (RpC de 435,01€ até 609,00€)
Comparticipação semanal	40€ com um tecto máximo de 80% de encargo semanal	28€ com um tecto máximo de 50% de encargo semanal	20€ com um tecto máximo de 30% de encargo semanal

- e) os pais ou tutores legais solicitem este apoio na fase de candidatura;
2. O valor global da comparticipação municipal será de 6.000€, sendo utilizada a fórmula que consta do regulamento para o cálculo da capitação do rendimento do agregado familiar;
3. A comparticipação financeira municipal esgota-se quando atingidos os 6.000€.

Cláusula 4ª

Procedimentos

- a) As entidades aderentes (CATL) participarão na edição de verão de 2025 do programa, mediante celebração de protocolo com o Município;
- b) O período de candidaturas para as famílias interessadas na comparticipação financeira decorre de 12 a 25 de maio, através de formulário *online* disponível na página do Município;

- c) As candidaturas ao apoio financeiro serão analisadas pelo Serviço de Desenvolvimento Social, sendo os candidatos notificados do resultado da mesma;
- d) O apoio financeiro será atribuído à entidade aderente, referente à criança apoiada, mediante comprovativo de frequência, nos termos do regulamento;
- e) A ordenação das candidaturas a apoiar segue a ordem de inscrição;
- f) No caso de desistência de um participante inscrito ou ausência de frequência sem justificação, o apoio municipal transita para o candidato seguinte;
- g) Nos casos não enquadrados pelo n.º 2 do art. 6º do regulamento, o valor da participação em CATL é assegurado, na íntegra, pelas famílias, de acordo com o valor fixado pela entidade aderente que recebe a criança ou jovem;
- h) A Câmara Municipal compromete-se a auscultar anualmente as necessidades das famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas;
 - i) As famílias não abrangidas ou não interessadas no apoio financeiro deverão proceder de acordo com as normas do CATL que pretendam frequentar; as famílias interessadas no apoio financeiro, deverão inscrever-se junto do CATL aderente e candidatar-se ao apoio.

Cláusula 5ª

Inscrições nas Entidades Aderentes e nos Blocos de Atividades

- a) A participação a tempo inteiro requer inscrição dos participantes junto da entidade aderente escolhida pela família;
- b) A participação pontual nos blocos de atividades municipais é feita através de formulário próprio, disponível no site do Município ou fornecido pelos serviços municipais e entregue no Serviço de Desporto;
- c) As inscrições estão sujeitas a um número limite de vagas definido anualmente antes do período de inscrições pelas entidades aderentes.
- d) A gestão da participação dos inscritos durante o período de duração do Campo de Férias é feita pelas entidades aderentes e pelo Município, consoante a participação é a tempo inteiro ou pontual nos blocos de atividades municipais;
- e) A alimentação é da responsabilidade do participante, conforme definido pelas entidades aderentes.

Cláusula 6ª

Disposição Geral

As disposições não identificadas no presente protocolo decorrem do estatuído do Regulamento do Programa do Campo de Férias Municipal, e do Dec. Lei nº 32/2011 de 7 de março que aprovou o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

Este Protocolo é assinado pelos representantes legais das duas entidades que o outorgam, nomeadamente, pela Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Susana Maria Barreiros Gonçalves e pelo xxxxx, xxxxxx

Vendas Novas, x de xxxx de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Vendas Novas,

O xxxx de Vendas Novas,

(Susana Maria Barreiros Gonçalves)

(xxxxxxx)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 15 de abril de 2025

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade no Ano de 2025		
Resumo:	Presente proposta do Presidente, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e do n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), para que a Câmara Municipal reconheça nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com as avaliações de risco em anexo (Recolha e Tratamento de Resíduos; Tratamento de Efluentes; Higiene Urbana; Saneamento; Coveiro; Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais; Asfaltamento de rodovias; limpeza das instalações sanitárias de acesso a público não controlado de grande afluência; operador de piscinas), e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2025 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2025.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta do Presidente		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2025/4114

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	09/04/2025	Assinatura:	

Deliberação

Aprovado por unanimidade

15/04/2025



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade no Ano de 2025

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, o qual se aplica trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

De acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo diploma legal, nas autarquias locais, a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

A deliberação acima referida produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta, e da mesma deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto, ao qual corresponde o seguinte valor diário de suplemento:

- a) nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36;
- b) nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09;
- c) nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

Foi emitido parecer pela "4Work", entidade que presta serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho ao Município de Vendas Novas, que se anexa, e que, em síntese, apresenta a seguinte classificação de penosidade e insalubridade:

Postos de Trabalho	Nível	
	Penosidade	Insalubridade
Assistente operacional e motorista – Recolha e Tratamento de Resíduos	Alto	Alto
Assistente operacional – Tratamento de Efluentes	Alto	Alto
Assistente operacional – Higiene Urbana	Alto	Alto
Assistente operacional, Canalizador e Motorista – Saneamento	Alto	Alto
Assistente operacional – Coveiro	Alto	Alto
Assistente operacional - Limpeza de Canis e Recolha de Cadáveres Animais	Alto	Alto
Assistente operacional - Asfaltamento de Rodovia	Alto	Alto
Assistente operacional - Higienização de instalações sanitárias a publico não controlado	Alto	Alto
Assistente operacional - Operador de piscinas	Alto	Alto



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Foi realizada consulta às entidades sindicais com representação no Município, tendo sido rececionado parecer do STAL – Sindicato Nacional dos trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, o qual se anexa.

Existe rubrica orçamental que permite fazer face à despesa com o suplemento remuneratório que se propõe atribuir e que se prevê num montante anual de 56.000,00€, para o qual foi emitido o respetivo cabimento.

Assim, face ao acima exposto, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e do n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), proponho que seja reconhecido nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com as avaliações de risco em anexo (Recolha e Tratamento de Resíduos; Tratamento de Efluentes; Higiene Urbana; Saneamento; Coveiro; Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais; Asfaltamento de rodovias; limpeza das instalações sanitárias de acesso a público não controlado de grande afluência; operador de piscinas), e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2025 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2025.

Vendas Novas, 8 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo:

INT_CMVN/2025/4114

N.º Processo:



4WORK

2025

PARECER TECNICO DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Câmara Municipal de Vendas Novas

Fevereiro 2025

Índice

1. Objetivo	3
<u>2.</u> Âmbito	4
3. Conceito	<u>5</u>
4. Terminologia	5
5. Enquadramento Legal	6
6. Identificação dos Fatores de Risco Insalubres e Penosos	7
7 Fatores de Risco Não Evitáveis – Assistente Operacional	14
8. Conclusão do Parecer	15

PARECER TÉCNICO EM CONDIÇÕES OCUPACIONAIS INSALUBRES E PENOSAS

1. Objetivo

O regime jurídico da promoção da segurança e saúde do trabalho refere que o trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua segurança e a sua saúde (**Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro**).

No quadro das atividades ocupacionais a cargo da Câmara Municipal de Vendas Novas vimos a enquadrar a aplicabilidade do **Decreto-Lei nº 93/2021 de 9 de novembro** quanto à necessidade do cumprimento do mesmo em postos de trabalho cujas funções ou natureza das tarefas integre o regime jurídico.

O departamento da segurança e saúde do trabalho da 4Work (*empresa organizadora dos serviços da SST*) vem a elaborar um parecer técnico quanto às condições de insalubridade e penosidade das categorias profissionais seguintes:

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Recolha e Tratamento de Resíduos
Atividade predominante	Motorista (condutor e manobrador das viaturas de recolha de resíduos)

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Tratamento de Efluentes
Atividade predominante	Recolha e tratamento de resíduos industriais, urbanos e domésticos existentes no meio ambiente.

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Higiene Urbana
Atividade predominante	Assistente Operacional Motorista e manobrador de viatura de recolha de resíduos

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Saneamento
Atividade predominante	Reparações e manutenção em serviços de construção civil. Condução de viaturas.

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Cemitério / Coveiro
Atividade predominante	Inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações e transladações.

CP- Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Canil
Atividade predominante	Limpeza de Canis e recolha de cadáveres

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Pavimentação de asfalto em estradas
Atividade predominante	Motorista e manobrador das viaturas de asfaltamento

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Higiene Urbana (ISPNC)
Atividade predominante	Higienização de instalações sanitárias a publico não controlado.

CP - Assistente Operacional

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	Higiene Urbana (LP)
Atividade predominante	Manutenção e limpeza de piscinas.

2. Âmbito

No contexto das atividades desenvolvidas nas categorias profissionais – assistente operacional é inerente às suas tarefas a exposição a fatores de risco que incorrem numa natureza de desgaste categorizado como penoso ou insalubre.

Este parecer servirá para enquadrar o conteúdo funcional dos trabalhadores no posto de trabalho onde a natureza das tarefas funcionais resulta em desgaste rápido ou oferece um acentuado aumento da probabilidade do desenvolvimento de danos físicos não evitáveis.

1. Conceito

Penosidade

Exposição do trabalhador a atividades ou tarefas físicas de esforço acentuado, com forte probabilidade de causar danos físicos não estimados;

Exposição do trabalhador a atividade ou tarefa com acentuado risco psicossocial com danos não avaliados repercutidos em comportamentos disfuncionais.

Insalubridade

Exposição direta e indireta a fatores físico ambientais, mecânicos com natureza da tarefa em condições de exposição a agentes com forte probabilidade de causar danos físicos ao organismo do trabalhador.

(preâmbulo) Decreto-Lei n.º 93/2021.

2. Terminologia

- **Avaliação de Risco** – Exame sistematizado do processo de trabalho, tendo como objetivo identificar, qualificar e quantificar o risco para a segurança e saúde do trabalhador.
- **Fator de risco / Perigo** – Propriedade ou capacidade inerente de algo que, por sua natureza, possui o potencial de causar danos.
- **Prevenção** – Conjunto de disposições ou medidas que devem ser tomadas no licenciamento e em todas as fases da atividade da empresa, do estabelecimento ou serviço.
- **Probabilidade** – Parâmetro de avaliação que reflete a maior ou menor possibilidade da ocorrência futura de um acontecimento indesejado, com a concretização dos danos previstos, atendendo às medidas de prevenção existentes.
- **Risco** – Combinação da probabilidade e da consequência da ocorrência de acontecimento perigoso.
- **Saúde no Trabalho** – Controlo do bem-estar dos trabalhadores no local de trabalho, eliminando e minorando as pressões, o stresse e outras circunstâncias que possam afetar a saúde dos trabalhadores.
- **Segurança no Trabalho** – Conjunto de métodos que visam controlar os riscos associados ao local de trabalho e ao processo produtivo, quer ao nível dos equipamentos e matérias-primas, quer ao nível do ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes de trabalho.
- **Risco Biomecânico** – Resultado da interação trabalhador máquina onde pela postura física ou características mecânicas funcionais expõe o trabalhador a danos físicos.
- **Ambiente de Trabalho** - todos os elementos existentes no meio ambiente que direta ou indiretamente tem influência na segurança e saúde do trabalhador.

3. Enquadramento Legal

- **Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro** – aprova o orçamento do Estado para 2021.
- **Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro**, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade
- **Lei nº102/2009, de 10 de setembro** - Regulamenta o regime jurídico da Promoção e Prevenção da Segurança e da Saúde no Trabalho na sua redação vigente.
- **Decreto-Lei nº243/86, de 20 de agosto** - Aprova o regulamento geral de higiene e segurança do trabalho nos estabelecimentos comerciais, de escritórios e serviços;
- **Decreto-lei nº 128/93, de 22 de abril** - Transpõe para a ordem jurídica interna a diretiva do conselho n.º 89/686/cee (eur-lex), de 21 de dezembro, relativa aos equipamentos de proteção individual.
- **Decreto-Lei nº 330/93, de 25 de setembro** - Transpõe para a ordem jurídica interna a diretiva n.º 90/269/CEE, do conselho, de 29 de maio, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas.
- **Decreto-Lei nº 348/93, de 1 de outubro** - Transpõe para a ordem jurídica interna a diretiva n.º 89/656/CEE, do conselho, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho.
- **Portaria nº987/93, de 1 de outubro** – Estabelece a regulamentação das prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.
- **Decreto-Lei nº 84/97 de 16 de abril** – Estabelece prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no trabalho.
- **Decreto-Lei nº50/2005, de 25 de fevereiro** - Relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.
- **Lei nº102/2009, de 10 de setembro** - Regulamenta o regime jurídico da Promoção e Prevenção da Segurança e da Saúde no Trabalho.
- **Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro** - Procede à segunda alteração à Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

4. Identificação dos fatores de risco insalubres e penosos.

- ❖ **Requisito Aplicável:** Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (RTRU)
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Recolha e Tratamento de Resíduos Urbanos; - Recolha de monstros domésticos, verdes e outros resíduos na via pública e em produtores particulares ou empresas; - Recolha seletiva de resíduos contaminados na via pública, empresas e particulares; - Execução de trabalhos de motorista e manobrador de equipamentos utilizados nas tarefas de recolha de resíduos

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (RTRU)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos			X			X
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (TE)
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Operador de Estação der Tratamento de Águas Residuais - Assegurar a operação das infraestruturas de acordo com os planos de operação; - Limpeza, conservação, manutenção e reparação dos equipamentos e instalações;

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (TE)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes			X			X
Higiene urbana						
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (HU)
Descritivo funcional do posto de trabalho	Limpeza e varredura dos arruamentos urbanos e espaços públicos;
	- Lavagem de contentores e arruamentos; - Limpeza de sumidouros, sargetas e - limpeza das instalações sanitárias públicas; - Recolha de resíduos urbanos, condutores e manobreadores de viaturas de recolha de resíduos; - Manutenção, limpeza e conservação dos jardins e espaços verdes e respetivas infraestruturas;

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (HU)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (Saneamento)
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Construção, conservação e manutenção de sistemas de saneamento; - Construção e reparação de camaras de visita e coletores de drenagem de águas residuais; - Monitorização do sistema de drenagem de águas residuais e acesso ao interior dos sistemas (recolha de amostras de águas residuais); - Construção e reparação de ramais residuais; Reparação dos poços das instalações elevatórias, Limpeza de fossas; - Gestão de sistemas de saneamento (limpeza e manutenção de estações elevatórias de águas residuais); - Desobstrução se sistemas de drenagem de águas residuais; Lavagem preventiva de coletores de águas residuais; Limpeza e desobstrução de camaras de visita; - Acesso ao interior de instalações técnicas para inspeção, manutenção e reparação; - Execução de trabalhos de motorista e manobrador de equipamentos utilizados nas tarefas de saneamento.

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (Saneamento)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana						
Saneamento			X			X
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (Cemitério)
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Coveiro - Realiza Inumações, Exumações e transladações; - Escava a terra e prepara a sepultura; - Realiza levantamento de restos mortais eliminando os resíduos provenientes da tarefa; - Lava, desinfeta e armazena as ossadas, mediante a utilização de produtos de controlo biológico; - Limpeza, conservação e manutenção dos cemitérios

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (Cemitério)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana						
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações			X			X
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (Canil)
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Limpeza de Centro de Recolha Oficial e recolha de cadáveres. Captura de animais vivos. - Recolhe cadáveres de animais.

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (Canil)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (APE)
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Asfaltamento Pavimento Estrada - Construção, Conservação e manutenção de estradas ruas ou caminhos pavimentados com materiais betuminosos e alcatrão. - Condução e manobra de equipamentos de trabalho utilizados no asfaltamento.

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (APE)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (HISPNC))
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Limpeza com vista a assegurar as condições de higienização e desinfecção em pavimentos, superfícies, equipamentos sanitários e mobiliário existente. - Desinfecção, aplicação de desincrustam-tes ou de reagentes químicos em depósito de resíduos localizados. - Higienização profunda/geral a instalações sanitárias a público não controlado.

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (HISPNC))	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos			X			X
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

Posto de Trabalho / Agregação Setorial	CP Assistente Operacional (LP)
Descritivo funcional do posto de trabalho	- Lavagem manual, peneiração, filtragem de resíduos, revisão das condições do sistema hidráulico, varrimento, manuseamento de produtos químicos, utilização de ferramentaria não elétrica para reparação ocasional. - Limpeza especializada com produtos químicos específicos para o controle do PH (<i>potencial de hidrogénio</i>) no tratamento da água.

Em conformidade com a análise descritiva funcional do posto de trabalho e respetivas tarefas, classificam-se os níveis de insalubridade e penosidade da seguinte forma.

Posto de trabalho (LP)	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos			X			X
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Outras	-	-	-	-	-	-

7. Fatores de Risco Não Evitáveis – Assistente Operacional

Exposição direta ou indireta ao manuseamento de produtos químicos de composição diversificada com acentuada probabilidade do desenvolvimento de patologias dérmicas, respiratórias entre outras.

Exposição a riscos biológicos (micróbios patogênicos) pelo contato direto em desinfecção localizada com resíduos contaminantes com forte probabilidade do desenvolvimento de patologias dérmicas, respiratórias entre outras.

Exposição regular a posturas inadequadas e estremadas potenciadoras de lesões musculoesqueléticas

Exposição regular a atividades / tarefas de movimentação manual de cargas com peso não regulado.

Exposição a condições térmicas e climatéricas não controladas em atividades executadas no exterior.

Exposição a fatores de risco psicossocial não avaliado / controlado.

Exposição a fatores de risco com afetação às deslocções pedonais em áreas públicas.

Exposição a fatores de sinistralidade pela condução de viaturas e deslocção como ocupantes em viaturas.

Exposição a fatores de riscos eléctricos, electrização pela utilização de máquinas e cabos eléctricos na realização das diversas tarefas.

Exposição a danos físicos não estimados pela utilização de ferramentaria manual de grande porte de utilização profissional.

Exposição a vetores e propagação de bactérias, fungos e contaminantes pelo contato direto ou indireto em atividades operacionais.

Exposição a quedas ao nível e diferentes desniveis com danos não estimados.

Exposição a inundações, alagamentos pelo desenvolvimento de atividades operacionais.

Exposição a riscos biomecânicos pela utilização e condução de máquinas e equipamentos.

Exposição a situações de conflitualidade e agressividade verbal pelo contato com público não controlado.

Nota: A descrição dos fatores de risco referidos não contempla a avaliação qualitativa dos mesmos.

5. Conclusão do Parecer

A constatação dos fatores de risco identificados considera penosas e insalubres as atividades ocupacionais desenvolvidas na categoria profissional de Assistente Operacional .

No quadro legislativo aplicável do regime jurídico do nº 4 art.º 3 do **Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro**, reporta-se como favorável o Parecer aos requisitos legislados.

Deliberação Final

Assistente Operacional e motorista na recolha e tratamento de resíduos, classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Assistente Operacional no tratamento de efluentes classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Assistente Operacional na higiene urbana classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Assistente Operacional, Canalizador, Servente e Motorista da secção de saneamento classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

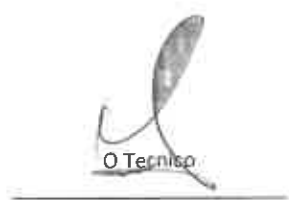
Assistente Operacional, coveiro classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Assistente Operacional, higienização de instalações sanitárias a publico não controlado, classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Assistente Operacional, manutenção da limpeza de piscinas, classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Assistente Operacional, Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Assistente Operacional, Asfaltamento de rodovia classifica-se o trabalho como penoso de risco alto e insalubre de risco alto.



O Técnico

Salvador Gonçalves
CAP: 42031202EC3



Forma de expedição:
Email



**Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Vendas Novas**
Avenida da República
7080 – 099 Vendas Novas

Ofício n.º 177/DR

Data: 12/03/2025

Assunto: Parecer sobre suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Exmo. Sr. Presidente,

Recebemos da Câmara Municipal de Vendas Novas (CMVN) a proposta de atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (SPI) para 2025 relativamente à qual o STAL, no cumprimento da Lei aplicável, o Decreto-Lei n.º 93/2021, emite o presente parecer.

Em fase prévia alertamos que em anos transactos a CMVN não acautelou os procedimentos necessários à elaboração de proposta de deliberação relativa ao SPI, nomeadamente não concretizou a audição do Sindicato nos anos de 2022, 2023 e 2024. Solicita-se, então, que de futuro seja tido em conta essa necessidade e que em anos futuros e à semelhança do que se está a passar em 2025, o Município acautele a audição dos representantes dos trabalhadores.

Sobre a aplicação do SPI em 2025, acreditamos que, no quinto ano de pagamento do suplemento, estão reunidas as condições para que os Municípios possam adoptar uma posição mais abrangente sobre o pagamento do SPI, assim como a atribuí-lo num nível justo, que reconheça as condições penosas e insalubres inerentes às funções que muitos dos trabalhadores da administração local desempenham.

Valorizando desde já o entendimento do Município sobre a extensão das profissões a quem pode ser pago o suplemento, julgamos que o Município reúne todas as condições para ser mais audacioso no pagamento do SPI, chamando desde já atenção para o exposto no n.º 9 deste parecer.

À semelhança de outros anos, consideramos que, sobre o conteúdo do Decreto-Lei n.º 93/2021, devem ser tidas em conta as considerações que passamos a expor:

1. O Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de Novembro, estabelece a atribuição de SPI aos trabalhadores *“(...) integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.”*
2. Sobre as áreas de trabalho onde deve ser pago o SPI, o STAL partilha do entendimento alargado que as Nações Unidas têm sobre o saneamento, e no qual engloba água para consumo humano e água residual. Refletindo sobre a realidade do trabalho, facilmente se entende que apesar da possível separação das equipas de trabalho, a área do saneamento é constituída por água potável, água residual e água pluvial, assim como a higiene urbana é constituída por recolha de resíduos e varrição/varredura, lavagem de ruas, jardinagem, etc.
3. É entendimento do STAL que a realidade das autarquias locais, a abrangência de áreas e tarefas desempenhadas pelos trabalhadores, muitas delas com elevado valor para a defesa da saúde pública, aconselha a que se leia o texto deste artigo do DL n.º 93/2021 não de forma taxativa, mas antes entendendo-o como enunciativo.
4. Assim, as áreas referidas no Artigo 2.º do DL n.º 93/2021, são constituídas por diversas funções, devendo atender-se às profissões e funções que, embora no organograma de cada autarquia possam não estar integradas nas respetivas divisões de higiene urbana ou saneamento, na prática, ao serem exercidas, contribuem para

a higiene, salubridade e saúde pública, sendo inquestionável a penosidade e insalubridade associadas à realização das mesmas.

5. Há que ter a noção que, sendo objetivo do DL n.º 93/2021 atribuir uma compensação aos trabalhadores por trabalharem sujeitos a condições de risco penosas e insalubres, não podem ser descurados os fatores de contexto e, se tudo nos indica que água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis, asfaltamento de vias entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade, julgamos ser óbvio que também a forma como o trabalho se organiza o é, desde logo:

- Os horários;
- A rotatividade dos mesmos;
- O trabalho noturno e o trabalho por turnos;
- Se este trabalho se desenvolve ao sol, à chuva, com calor, com frio.

Atendendo ainda aos baixos salários e à despromoção social consequente, rapidamente podemos concluir que o recurso a técnicas assentes na matriz de avaliação de riscos não responde a esta realidade e até acaba por desvirtuar a definição de partida: água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade.

6. A análise deve incidir nas questões relacionadas com a penosidade e insalubridade, e não se cada trabalhador no momento x se encontra mais ou menos exposto a um maior ou menor risco; deve atender-se ao desgaste físico e psicológico a que os trabalhadores estão submetidos no conjunto das tarefas, às condições em que realizam as mesmas, tendo sempre presente que essas condições têm uma relação cumulativa com a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores, sendo necessário ter a visão e a opção de mobilizar o fator mais importante: o conhecimento real e concreto do trabalho, a forma como o mesmo está organizado e sobretudo o modo como se concretiza.

7. Há ainda que atender à organização de trabalho, que nas suas componentes mais penosas e insalubres, em regra se concretiza com recurso à equipa. Equipa

que é dotada de uma capacitação que não resulta da simples soma das partes que a constituem. Com um objetivo definido, com liderança e motivação, constituem uma mais-valia com reflexos no trabalho, bem distintos de um grupo. Por isso mesmo, consideramos que o nível de penosidade e insalubridade deve ser atribuído em igual nível em função das equipas e não em função de cada indivíduo, cuidando que a atribuição do SPI não contribua como elemento desagregador da mais-valia que é a equipa. Os custos dessa desagregação na eficiência do trabalho da equipa, não sendo quantificáveis, não podem ser desprezados.

- I. Relativamente à proposta de atribuição do SPI enviada pela CMVN, não apresentamos oposição à atribuição do SPI aos trabalhadores das áreas/funções indicadas (recolha de resíduos, higiene urbana, saneamento, cemitérios, asfaltamento de vias e canil).

Reforçamos o entendimento, manifestado anteriormente, que a proposta a apresentar em reunião Câmara deve ser alargada às profissões/funções que, podendo não estar integradas por força do organograma da CMVN na área da higiene urbana, na prática, são essenciais à higiene e salubridade do espaço público e igualmente se caracterizam por serem penosas ou insalubres, sendo dessa forma elegíveis para atribuição de SPI.

8. Nesse sentido, e, não obstante virem a ser identificadas outras profissões/funções para atribuição de SPI, identificam-se algumas profissões/funções cujas condições penosas e insalubres do contexto em que se desenvolve o trabalho, as torna abrangíveis para atribuição do suplemento:

- **Assistentes operacionais com funções de manutenção** - estes profissionais intervêm nos mais diversos locais onde a CMVN verifique a necessidade de manutenções e reparações diversas, nomeadamente em edifícios, balneários, WC, etc, sendo em muitas dessas situações o ambiente altamente insalubre. A título de exemplo os canalizadores que fazem manutenção em casas de banho públicas, trabalhos de saneamento, etc.

O seu trabalho é penoso, não só pelas condições insalubres em que realizam as tarefas, mas também por frequentemente estarem expostos a substâncias químicas e contaminantes biológicos que aumentam significativamente a probabilidade de contração de doenças dermatológicas e respiratórias.

- **Assistentes operacionais com funções de jardinagem** - estes profissionais, desempenham tarefas que vão muito para além do arranjo de jardins. Realizam tarefas em condições de penosidade e insalubridade derivadas das condições climáticas, mas também a utilização continuada de ferramentas motorizadas e a utilização de fitofármacos. São também responsáveis pelo controlo de pragas em parques, jardins e arruamentos, pelo que estão continuamente expostos a vários parasitas (ex.: carraças, pulgas, lagarta do pinheiro, etc.) e porque intervém no espaço público, muitas das vezes entrando em contacto com seringas, dejectos, parasitas (ex.: percevejos), etc.

- **Assistentes operacionais com funções de auxiliares de limpeza** – exercem uma actividade com relação directa com resíduos da mais diversa tipologia em balneários, instalações sanitárias, mercados, escolas e em edifícios da CMVN, despejando cestos ou papeleiras, higienizando instalações sanitárias e espaços de trabalho de tipologia diversa. As suas tarefas são penosas e insalubres independentemente se o trabalho é realizado em instalações de acesso ao público em geral ou somente para trabalhadores do Município.

- **Assistentes operacionais com funções de mecânico** - entre as várias reparações e manutenções que realizam, encontra-se a reparação ou manutenção das viaturas e equipamentos mecânicos da higiene urbana e saneamento. As suas tarefas são fundamentais para a higiene pública, contribuem para a melhoria dos equipamentos/viaturas e consequentemente das condições de trabalho. Estão, igualmente, submetidos a elevada insalubridade resultante do contacto directo com peças e componentes contaminadas com resíduos e microrganismos.

A profissão de mecânico pode, ainda, ser considerada com um elevado nível de penosidade, pois as tarefas associadas, obrigam ao contacto com óleos e demais produtos e a um conjunto de sobrecargas físicas e movimentos repetitivos com grande influência na saúde destes profissionais.

- **Assistentes operacionais com funções de limpeza e manutenção das piscinas municipais** – desenvolvem tarefas de higiene urbana, possíveis de ser

classificadas como de controlo sanitário, encontrando-se expostos ao cloro, com as consequências que daí advém para a sua saúde, nomeadamente ao nível de irritação ocular e de queimaduras ao nível das vias respiratórias.

- **Assistentes operacionais com funções de canalizador de águas limpas para consumo** - estes profissionais intervêm em todo o tipo de condições climatéricas, a todas as horas (piquete e prevenção; trabalho por turnos, etc.) em qualquer local por mais insalubre que seja. Muitas das vezes o seu trabalho realiza-se dentro de valas e junto a estradas, com os vários riscos inerentes. Para além dos contaminantes biológicos a que frequentemente estão expostos, somente a manipulação e reparação de roturas em tubos e condutas compostos por amianto ou PVC, consubstanciam um risco acrescido do ponto de vista da contração de doenças respiratórias e cancerígenas.

9. **Este entendimento tem o acolhimento de outras instituições, por exemplo da CCDR do Alentejo que já se manifestou favoravelmente sobre o direito ao SPI dos trabalhadores com funções de auxiliares de limpeza e que pode ser utilizado para sustentar o alargamento da proposta às profissões indicadas pela CMVN.**

10. Atendendo ao exposto e à descrição das funções das auxiliares de limpeza, por nós indicado no número 8, o STAL está em desacordo que o SPI seja considerado apenas para que realiza trabalho em sanitários públicos. Entendemos pois, que independentemente da tipologia dos edifícios municipais onde as auxiliares realizam a limpeza e higienização, deve-lhes ser atribuído o suplemento.

11. Quanto aos níveis, reiteramos a ideia que a aplicação linear de uma metodologia de análise de riscos profissionais, mesmo que não seja assim denominada como é o caso, é insuficiente porque se foca num tempo de exposição ao risco, despreza fatores organizacionais a montante (horário noturno, trabalho por turnos) que encerram fatores de penosidade, assim com também despreza os fatores cumulativos presentes no trabalho com estas características. Consideramos, que o resultado da aplicação destas matrizes só pode ser um ponto de partida a ser considerado numa análise multifatorial onde todos os outros fatores que atrás enunciámos têm

igualmente que ser considerados e estão para lá da esfera meramente técnica, o que certamente reforçará os motivos para atribuição do nível alto.

12. Reiteramos o que colocamos anteriormente e reafirmamos que, pelo menos em tese, há que atender a uma possível perturbação provocada por uma não cuidada atribuição do SPI, e que ocorrerá se se diferenciar os níveis na equipa. Estranho será se essa situação não se verificar, tendo por consequência a ocorrência de perturbações na eficiência da equipa, não advindo desse facto quaisquer ganhos nem para a CMVN, nem para o trabalho.

13. Entendemos, também, que a classificação de nível alto de penosidade e insalubridade deve ser atendida, também, para os “encarregados operacionais”, uma vez que estes trabalhadores, com grande frequência, se encontram nas mesmas condições de trabalho que os restantes colegas da carreira de “assistente operacional”. Acresce a essa realidade que os trabalhadores com a categoria profissional de encarregados operacionais estão integrados na carreira de assistente operacional, pelo que não há justificação para que o SPI não lhes seja atribuído.

II. Não tendo a intenção de sermos exaustivos, indicamos alguns factores que reforçam a atribuição de nível alto:

- Exposição a vários agentes biológicos patogénicos;
- Exposição a vários agentes químicos;
- Trabalho em todo tipo de condições climatéricas;
- Uso frequente de equipamento motorizado que produz vibrações que se traduzem em desajustes físicos e psicológicos;
- Tarefas com movimentos repetitivos e elevada frequência de levantamento de cargas manuais, que se traduzem em lesões músculo-esqueléticas;
- Exposição a riscos psicossociais, nomeadamente nas áreas saneamento, recolha de resíduos e higiene urbana.

14. Em rigor, legalmente, já é reconhecido o nível alto de penosidade e insalubridade aos trabalhadores das áreas que acima indicamos através dos diplomas:

✓ O D.L. n.º 84/1997 de 16 de Abril, cujo conteúdo incide sobre as normas *“relativas à proteção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho”*, e cujo “Anexo I”, considera como atividades de risco elevado: *“atividades profissionais em que há contacto com animais e/ ou produtos de origem animal; trabalho em unidades de recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos; trabalho em instalações de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais”*.

Por sua vez, o “Anexo V” estabelece a *“lista de agentes biológicos classificados”* e nos quais, certamente, se encontram diversos agentes biológicos, aos quais os trabalhadores estão expostos nas suas atividades diárias.

Atenda-se que o D.L. n.º 84/1997 define que a identificação de mais que um microrganismo do grupo 3, qualifica imediatamente a atividade de risco grave.

✓ O D.L. n.º 479/1985 – que fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efetivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos;

✓ A Portaria nº 762/2002 - *Regulamentação da segurança e saúde no trabalho nos sistemas de distribuição de águas e águas residuais* - que no Artigo 9º define um largo conjunto de trabalhos potencialmente perigosos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

✓ O D.L. n.º 301/2000 – que regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho;

✓ O D.L. n.º 24/2012 – que consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a SST devido à exposição a agentes químicos no trabalho.

Em conclusão:

Considerando o exposto, entendemos que o SPI deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade a todos os trabalhadores da CMVN, que exercem funções relacionadas com recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento, tratamento de efluentes, águas limpas para consumo, cemitérios, canis e asfaltamento de vias, não excluindo, outras funções que estando ligadas à higiene urbana e atendendo

às condições de penosidade e insalubridade em que se realizam, são possíveis de identificar para a atribuição de SPI.

Referimos que o suplemento é diariamente devido aos trabalhadores identificáveis, pois há que atender ao facto de que a interpretação de “trabalho efetivamente prestado” não pode ser lida à letra, antes tem que ter em conta a jurisprudência que define tal conceito, e que o situa na simples disponibilidade do trabalhador para a tarefa, pelo que, nessa circunstância, é sempre devido o SPI aos trabalhadores.

Exortamos a Câmara Municipal de Vendas Novas a considerar as premissas constantes no presente parecer, contribuindo dessa forma para uma maior valorização do trabalho e dos trabalhadores do Município.

Por fim, manifestamos a nossa total disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional e solicitamos à CMVN que envie para o STAL a proposta de deliberação final a apresentar em Reunião de Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

P’la Direcção Regional de Évora

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large, stylized 'C' or 'O' shape followed by a horizontal line and some additional strokes.



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 15 de abril de 2025

Serviço:	Cultura e Juventude		
Assunto:	Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2025		
Resumo:	O Serviço de Cultura e Juventude propõe o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento MAL 2024, com o objetivo de formalizar e manter a coorganização já existente desde 2014 e garantir que as duas entidades prossigam o seu intento de proporcionar à comunidade local, em especial ao público jovem, uma maior oferta cultural.		
Requerente:	Sónia Murjal Silva		
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta de acordo de colaboração.		
Nº Trabalhador	5037	Assinatura:	Sónia Murjal Silva

Documentos Anexos:

x	Informação:	2025/3829
x	Outros	Proposta de acordo de colaboração - Música ao Lago 2025

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Unanidade		
Data:	05/04/2025	Assinatura:	[Assinatura]

Deliberação

Aprovado por unanimidade [Assinatura] 15/04/2025			
--	--	--	--



INFORMAÇÃO

Serviço:	Cultura e Juventude		
Trabalhador:	Sónia Murjal Silva	N.º	5037
Dirigida a:	Exma. Srª. Presidente ds Câmara Municipal, Susana Gonçalves		
Assunto:	Proposta de estabelecimento de Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2025		

Documentos Anexos:

☒	Acordo de colaboração – Música ao Lago 2025
-------------------------------------	---

Desde 2014 que o Município de Vendas Novas decidiu apostar num evento anual direcionado para a juventude, Música ao Lago (MAL, anteriormente designado Garden Music Festival), em parceria com a Associação Teatro das Artes, com o propósito de promover e valorizar os projetos musicais de jovens do Concelho e outros projetos nacionais e internacionais.

Por se considerar importante a manutenção desta co-organização para possibilitar a ambas as entidades o cumprimento do seu objetivo de proporcionar à comunidade local e, mais concretamente, aos jovens maior oferta cultural, o Serviço de Cultura e Juventude propõe o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre as duas entidades, cujo documento segue em anexo.

O evento decorrerá, em 2025, nos dias 29 e 30 de abril.

Município de Vendas Novas,

Sónia Murjal Silva

(Assinatura)

MÚSICA AO LAGO 2025 – M A L
PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, NIPC 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Valentino Salgado Cunha, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, adiante e para os termos do presente Protocolo, por Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO TEATRO DAS ARTES, NIPC 510993109, com sede Rua Estevão de Almeida, Fórum Cultural “A Praça” em Vendas Novas, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Sandra Isabel Romão Leal, adiante designada por Segunda Outorgante ou T.Artes;

Considerando que:

1. Foi opção do Município, desde 2014, apostar num evento anual direcionado essencialmente para a juventude, com o propósito de mostrar e valorizar o que os jovens do Concelho estão a fazer na área da música, com bandas locais ou outros projetos;
2. Desde 2014, são reconhecidos os ganhos obtidos no trabalho em parceria na organização deste evento, neste caso, com a Associação Teatro das Artes (T.Artes), conferindo a esta Associação a oportunidade de mostrar o seu trabalho associativo junto da comunidade e cumprir o seu objeto de atuação;
3. O Conselho Municipal de Juventude foi sempre consultado e envolvido na produção deste evento, valorizando a coorganização entre Município e Associação Teatro das Artes e aprovando, inclusivamente, a proposta da T.Artes de alteração da designação do evento, passando de *Garden Music Festival* a MAL (Música ao Lago), dado o enquadramento proporcionado pelo local onde sempre se realizou o festival, no jardim público, junto ao lago;

É essencial o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município e a T.Artes, com vista a manter a coorganização do MAL 2025 e fazer cumprir o desígnio de ambas as entidades de servir a comunidade local com mais oferta cultural, com especial enfoque para os jovens.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cl.ª 1ª

(Objetivos)

O presente Acordo visa definir as responsabilidades de cada um dos outorgantes na coorganização do MAL 2025 que terá lugar no Jardim Público nos dias 29 e 30 de agosto de 2025.

Cl.ª 2ª

(Responsabilidades do 1º Outorgante)

1. Apoiar o 2º Outorgante no âmbito dos considerandos acima expostos com 13.000 € para colaboração no desenvolvimento do evento;
2. Apoio logístico na montagem do evento;
3. Fornecimento de energia elétrica;
4. Isenção das licenças municipais necessárias;
5. Limpeza do recinto;
6. Segurança do recinto;
7. Impressão de materiais de divulgação;
8. Divulgação do evento nas páginas web e meios do Município;
9. Cobertura mediática do evento;
10. Colocação de material de divulgação em espaços municipais, nomeadamente cartazes e mupies;

Cl.ª 3ª

(Responsabilidades do 2º Outorgante)

1. Programação e produção musical do evento;
2. Produção técnica do evento (som e luz de palco);
3. Contratação de aluguer de tendas necessárias;
4. Conceção da imagem e materiais de divulgação do evento;
5. Garantir serviços (alimentação e bar) a todo o evento;
6. Elaborar a programação geral do evento;
7. Divulgação do evento nas páginas web e meios da T.Artes;
8. Contribuir para aumentar a consciência ambiental durante o evento;
9. Elaboração e apresentação de relatório após o evento com justificação detalhada e comprovada da aplicação do apoio financeiro concedido pelo 1º outorgante, relatório de contas e avaliação do evento.
10. Ser responsável pelo pagamento dos licenciamentos SPA e Audiogest;

Cl.ª 4ª

(Monitorização)

O cumprimento das responsabilidades de cada outorgante na coorganização do MAL 2025, referidas nas cl.ª 2ª e 3ª, será monitorizado pelo Serviço de Cultura e Juventude do Município.

Cl.ª 5ª

(Incumprimento)

Caso a 2ª Outorgante viole o disposto na cl.ª 3ª, deverá esta restituir, de imediato, a totalidade da verba atribuída e identificada na cl.ª 2ª.

Cl.ª 6ª

(Omissões)

O presente Acordo rege-se, nas suas omissões, pela legislação geral aplicável.

Cl.ª 7ª

(Vigência)

O presente Acordo vigorará até à data de conclusão do evento, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

O presente Acordo será assinado em duplicado ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vendas Novas, XX de XX de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
de Vendas Novas

A Presidente da Direção da
Associação Teatro das Artes,

(Valentino Salgado Cunha)

(Sandra Leal)



Doc. 30/2025

N.º Registo: INT_CMVN/2025/3830

N.º Processo: 150.10.701.01/2025/7

Data: 02-04-2025

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 15 de abril de 2025

Serviço:	DAP -Veterinária e Saúde Publica		
Assunto:	Proposta de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a CerciMor		
Resumo:	Serve a presente proposta para estabelecer um acordo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e a CerciMor com vista a celebrar a parceria entre ambos. Este acordo visa promover o bem estar entre os utentes da CerciMor e os animais alojados no CRO- Canil Municipal.		
Requerente:	Serviço de Veterinária e Saúde Publica		
Proposta de Deliberação:	Propõe-se deliberar sobre o acordo de colaboração entre o Município e a CerciMor.		
Nº Trabalhador		Assinatura:	<i>Adalberto Gonçalves</i>

Documentos Anexos:	
☐	Informação:
☐	Outros

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	<i>À reunião de câmara</i>		
Eleito:	<i>vize - Presidente</i>		
Data:	<i>4/4/2025</i>	Assinatura:	<i>Susana Gonçalves</i>

Deliberação
<i>Aprovado por unanimidade Unânime 15/04/2025</i>



vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2025/3826

N.º Processo: 150.10.500.02/2025/2

Data: 02/04/2025

INFORMAÇÃO

Serviço:	Canil Municipal de Vendas Novas		
Trabalhador:	Madalena Gonçalves	N.º	
Dirigida a:	Sr. Presidente Valentino Salgado Cunha		
Assunto:	Acordo de Colaboração Entre o Município de Vendas Novas e a CerciMor		

Documentos Anexos:



Acordo de colaboração

Exmo. Sr. Presidente Valentino Salgado Cunha,

Junto envio o acordo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e a CerciMor, para o ano 2025 para sua análise e formalização, tendo em conta que:

- Uma das competências dos municípios é o apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artigo 33º, alínea u);

- A importância que o Município confere às questões da Igualdade, quer na componente de género, quer na inclusão de públicos com dificuldades de inserção na comunidade, onde se inclui as pessoas com deficiência e incapacidades;

- O impacto que a atividade lúdica, desportiva, e em particular a ação coletiva com os cães do canil nos seus passeios higiénicos, têm no relacionamento interpessoal dos participantes e mais ainda entre as pessoas com deficiência e incapacidades;

- O interesse demonstrado pelas partes no desenvolvimento da ação de voluntariado no canil Municipal por parte dos utentes da CERCIMOR, concretamente efetuando caminhadas com os cães alojados no canil, como forma de inclusão;

Mais informamos, que a atividade a desenvolver com os utentes da Cercimor terá início dia 07/04/2025.

Atentamente,

Madalena Gonçalves



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Município de Vendas Novas,

Medalha Académica
(Assinatura)



ACORDO DE COLABORAÇÃO

ACÇÃO DE VOLUNTARIADO COM OS UTENTES DA CERCIMOR NO CANIL MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS – PASSEIO À TRELA COM OS CÃES ALOJADOS NO CANIL

ENTRE

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público e âmbito territorial nº 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, **Valentino Salgado Cunha**, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

E

CERCIMOR – cooperativa de educação e reabilitação de cidadãos inadaptados de Montemor-o-Novo, CRL, com sede na Crespa Figueira-Pintada, 7050-322 Montemor-o-Novo, com o NIF 500594163, neste ato representada por **Ana Cristina Medronheira Saloio**, na qualidade de Presidente da Direção e **por Antonieta Gabriela Ferrão Bento**, na qualidade de Tesoureira;

Considerando:

- a) Que uma das competências dos municípios é o apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artigo 33º, alínea u);
- b) A importância que o Município confere às questões da igualdade, quer na componente de género, quer na inclusão de públicos com dificuldades de inserção na comunidade, onde se inclui as pessoas com deficiência e incapacidades;
- c) O impacto que a atividade lúdica, desportiva, e em particular a ação coletiva com os cães do canil nos seus passeios higiénicos, têm no relacionamento interpessoal dos participantes e mais ainda entre as pessoas com deficiência e incapacidades;

- d) O interesse demonstrado pelas partes no desenvolvimento da ação de voluntariado no canil Municipal por parte dos utentes da CERCIMOR, concretamente efetuando caminhadas com os cães alojados no canil, como forma de inclusão;

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular as condições de parceria entre o Município e a CERCIMOR, no que respeita aos considerandos supra expostos, produzindo os seus efeitos para o ano de 2025, sendo renovado automaticamente, por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos 60 dias de antecedência.

Cláusula 2ª

Responsabilidades do Município

1. Acolher os utentes da CERCIMOR no canil Municipal, fazendo cumprir as regras de segurança no maneo dos cães a passear;
2. Fornecer material de apoio à atividade (trelas, peitorais, sacos de recolha de dejetos, etc.)
3. Colaboração com a técnica da CERCIMOR, acompanhando e supervisionando a atividade de passeio à trela com os cães do canil municipal acompanhados dos respetivos boletins sanitários.

Cláusula 3ª

Responsabilidades da CERCIMOR

1. Disponibilizar transporte para as deslocações ao canil municipal;
2. Definir o calendário da atividade;

3. Acompanhar e supervisionar os utentes da CERCIMOR nos passeios com os cães do canil municipal;

Cláusula 4ª

Monitorização do Acordo

No final do ano os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar o acompanhamento e avaliação do presente acordo.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
2. O presente acordo é assinado em duplicado, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, 15 abril de 2025

O Município de Vendas Novas,

P'la CERCIMOR,

(Valentino Salgado Cunha)

(Ana Cristina Saloio)

(Antonieta Bento)

